artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1672, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177 de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.875.499-8/2009, de interesse de ANDRÉIA MENDES COSTA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17, 18 e áreas anexas, da Quadra 03, situados na Avenida Valência e ruas Lãs Velas e RS-02, Residencial Sevilha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/18	ÁREA	1.809,64m ²
Frente para a Rua Lãs Velas		36,64m
Fundo, confrontando com os los	tes 15 e 19	50,00m
Lado direito, confrontando con	n Avenida Valência	23,50m
Lado esquerdo, confrontando co	om a Rua RS-02	34,33m
Pela linha curva		D= 15,19m
Pela linha de chanfrado - Avenida	a Valência com	
Rua Lãs Velas		8,13m
Lado esquerdo, confrontando co Pela linha curva Pela linha de chanfrado - Avenida	om a Rua RS-02 a Valência com	D= 15,19m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 962, de 28 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1673, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.068.331-3/2010, de interesse de LUDUGERIO DE ALMEIDA NETO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da Quadra 25, situados à Rua MDV-17, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	720,00m ²
Frente para a Rua MDV-17	7	24,00m
Fundo, confrontando com o	os lotes 14 e 15	24,00m
Lado direito, confrontando	com o Lote 26	30,00m
Lado esquerdo, confrontan	do com o Lote 23	30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1674, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.007.052-4/2010, de interesse de OSVALDO DE SOUZA COSTA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 52, situados à Rua 2-B, Setor Garavelo B, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	$720,00m^{2}$
Frente para a Rua 2-B		24,00m
Fundo, confrontando com	os lotes 23 e 24	24,00m
Lado direito, confrontando	o com o Lote 13	30,00m
Lado esquerdo, confrontar	ndo com o Lote 10	30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1675, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.976.413-0/2010, de interesse de GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, da Quadra 24, situados à Avenida Eli Alves Fortes e ruas JG-19, Santos Rabelo e JG-21, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/15	ÁREA	4.979,54m ²
Frente para a Avenida Eli	Alves Fortes	46,22m
Fundo, confrontando com	a Rua Santos Rabelo	40,00m
Lado direito, confrontando	com a Rua JG-21	70,03m
Lado esquerdo, confrontan	ndo com a Rua JG-19	101,34m
Pela linha curva		D=18,520m
1° Chanfrado - Rua JG-19	com Rua Santos Rabelo .	7,07m
2° Chanfrado - Rua Santos	s Rabelo com Rua JG-21.	7,07m
Pela linha curva		D=6,613m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal